



Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.784, de 06 de julho de 1990.

Dispõe sobre a celebração de convênios com a Secretaria de Estado da Saúde, com a finalidade de desenvolvimento de programas ligados a Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de convênios e ou de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Saúde, objetivando o desenvolvimento de programas, ligados a Saúde.
- Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros, bem como receber e ceder móveis e imóveis e praticar outros atos necessários ao bom desempenho dos Convênios e ou de aditamentos firmados.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de julho de 1990.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI

Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.784..... Fls. 02

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, na Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de julho de 1990.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário